

Personalidades Acadêmicas Homenageadas:

Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

Rui Luís Vide da Cunha Martins (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

Vital Martins Moreira (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

**COMBATE À MEDIOCRIDADE NA REDE: NOTÍCIAS FALSAS E
GOVERNANÇA DOS ALGORITMOS**

**COMBATING MEDIOCRITY ON THE NET: FALSE NEWS AND
GOVERNANCE OF ALGORITHMS**

VERÔNICA AMARANTE

Mestre em Direito Empresarial e Cidadania pelo Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA.

SANDRO MANSUR GIBRAN

Doutor em Direito. Professor no Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania pelo Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA.

SÉRGIO FERNANDO MORO

Doutor em Direito. Professor no Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania pelo Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA.

OBJETIVOS DO TRABALHO

Tendo como ponto de partida a mediocridade descrita na obra “O homem medíocre” de José Ingenieros (s.d.), obra cujo ponto focal é um personagem que não tem pensamento próprio e que se deixa levar pelo pensamento coletivo, foi estabelecido para o trabalho um objetivo geral de determinar até que ponto o marco civil da internet pode servir como instrumento de combate à mediocridade na rede,

Personalidades Acadêmicas Homenageadas:

Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

Rui Luís Vide da Cunha Martins (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

Vital Martins Moreira (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

atendendo à necessidade atual de equilíbrio entre informação real e virtual, verdadeira e falsa, bem como buscar outras formas de tornar esse equilíbrio uma realidade.

METODOLOGIA UTILIZADA

A metodologia utilizada foi a revisão de fontes diretas e indiretas, ou seja, legislação e revisão bibliográfica, esta última por meio de pesquisa qualitativa em publicações especializadas no tema da sociedade informacional. Ainda, foi usada como base conceitual a obra “O homem medíocre” escrita pelo autor José Ingenieros (s.d.).

REVISÃO DE LITERATURA

A relação das pessoas com as ferramentas online tem sido objeto de estudo da matéria Sociedade Informacional. Um marco teórico do tema é o autor Manuel Castells. Segundo ele, “O mundo social da internet é tão diverso e contraditório quanto a própria sociedade” (CASTELLS, 2003, p. 48).

Segundo esse autor, apesar de diversificadas, as comunidades virtuais seguem características comuns, que são a comunicação livre horizontal e a formação autônoma de redes (CASTELLS, 2003, p. 48)¹.

O espaço virtual é hoje um espaço online para a informação e a interação social das pessoas, que também passou a ser explorado comercialmente (CASTELLS, 2003, p. 53). Com a existência e avanço da internet foi instituída uma nova camada de relações interativas entre as pessoas e com relação à informação.

Essas relações são permeadas pelo esforço comercial de empresas que, no

¹ “Assim, embora extremamente diversa em seu conteúdo, a fonte comunitária da internet a caracteriza de fato como um meio tecnológico para a comunicação horizontal e uma nova forma de livre expressão. Assenta também as bases para a formação autônoma de redes como um instrumento de organização, ação coletiva e construção de significado”. (CASTELLS, p. 49).

Personalidades Acadêmicas Homenageadas:

Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

Rui Luís Vide da Cunha Martins (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

Vital Martins Moreira (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

mesmo ambiente, têm a missão de conseguir cliques e vendas a partir da atenção dispensada por usuários.

A internet apresenta diversas frentes que podem ser analisadas, com algoritmos e consequências variadas de interação social entre os usuários. Para fins de estudo foi escolhido o foco na rede social Facebook. Essa escolha foi feita porque essa rede social é em específico um meio potente de propagação ampla e veloz de informações através de usuários (PORTO e SANTOS, 2014, p. 69). Além disso, essa plataforma possui ferramentas para promoção comercial de sites de conteúdo e propaganda, incluindo para tanto um algoritmo de reconhecimento de preferências do usuário.

O Facebook é utilizado como forma de divulgação para diversos sites e, tendo em vista o sistema de avaliação e remuneração determinado pelo número de acessos e cliques em certos sites, existem técnicas para mostrar conjuntos personalizados de informações conforme o interesse de cada usuário. Dessa forma o usuário terá mais acesso ao que tem mais interesse e isso vale não apenas para postagens de perfis que o usuário acompanha mas inclusive para conteúdos pagos e propagandas.

Todos os jornais de grande circulação apresentam perfis próprios nas redes sociais e divulgam conteúdo constantemente. Com o acesso a essas informações tão facilitado pela rede social, muitas pessoas têm entendido o Facebook como uma fonte para se obter notícias (GOTTFRIED e SHEARER, 2016, p. 49).

Ocorre que uma das formas de se obter muitos cliques é divulgar uma notícia que chame a atenção dos usuários, seja ela verdadeira ou não. Assim, a propagação de notícias tendenciosas ou até mesmo sem sentido se tornou uma rotina nessa e em outras redes sociais como chamariz para cliques. Some-se a isso o fato de que o funcionamento do feed de cada usuário é controlado por um algoritmo que entende as preferências do seu dono, ou seja, só serão exibidas postagens e outras informações de seu interesse (WARDLE e DERAKHSHAN, 2016, p. 49). Aqui entra a ferramenta de compartilhamento e a conduta do homem medíocre.

Jose Ingenieros (s.d.) em sua obra "O homem medíocre" discorre sobre a mediocridade intelectual. Segundo ele, o homem rotineiro prefere repetir o mal

Personalidades Acadêmicas Homenageadas:

Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

Rui Luís Vide da Cunha Martins (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

Vital Martins Moreira (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

conhecido do que tentar o bem a ser conhecido, aceitando sem examinar as ideias existentes na sociedade em que vive, tendo em vista a impotência em assimilar novas ideias (INGENIEROS, p. 60-65).

Para o autor, a rotina trata-se do hábito de renunciar a pensar. Os rotineiros buscam a lei do menor esforço, raciocinam com a lógica dos outros e vivem de ideias coletivas, as quais são nocivas e extrínsecas ao indivíduo, limitando-se a acreditar no que os outros acreditam (INGENIEROS, p. 60-65).

Os homens rotineiros aceitam e difundem qualquer preconceito que lhes pareça definitivamente consolidado, caso contrário carecem de opinião. (INGENIEROS, p. 60-65). Em suma, carece ao homem medíocre de Ingenieros o questionamento e, segundo Wardle e Derakhshan (2016, p. 49), esse comportamento pode ser considerado o maior desafio da esfera pública descrita por Habermas (1997, 107), em que grupos de pessoas se atraem pelo interesse e crenças comuns e acabam se unindo e buscando ideias com as quais concordam, e isso é exatamente o que ocorre nas redes sociais. Quanto mais se acessa um assunto através da plataforma, mais informações semelhantes são exibidas ao usuário.

É aqui que mora o perigo e a solução à propagação de notícias falsas nas redes sociais. Embora não seja possível inculcar senso crítico sem educação e conscientização (ALLCOTT e GENTZKOW, 2017, p. 68-69 e 228), existe uma tendência atual que pode direcionar melhor os algoritmos de identificação de preferências, fazendo com que o usuário tenha uma experiência mais enriquecedora ao invés de mediocrizante.

Essa possível solução, para além da legislação já existente, se chama governança dos algoritmos.

A lei 12.965 de 23 de abril de 2014, Marco Civil da Internet, determina as linhas gerais para utilização da internet no Brasil. O fundamento orientador da lei é a liberdade de expressão, ou seja, a liberdade de expressão deve prevalecer desde que não prejudique os direitos de terceiros. Outros fundamentos elencados no texto são os direitos humanos, o desenvolvimento da personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais, a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor e a

Personalidades Acadêmicas Homenageadas:

Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

Rui Luís Vide da Cunha Martins (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

Vital Martins Moreira (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

finalidade social da rede, entre outros.

Por essa lei, o provedor de aplicação pode ser responsabilizado subsidiariamente quanto a propagação de conteúdos de caráter privado, como pornografia, por seus usuários, como determinado no artigo 21 do Marco Civil. Essa previsão garante a contenção de informações danosas a usuários reduzindo o risco de danos. Contudo, não existe qualquer prescrição semelhante para a propagação de notícias falsas.

Nessa esteira, alguns acontecimentos recentes levantaram questões quanto à responsabilidade sobre a propagação de informações inverídicas e manipuladas (ALLCOTT e GENTZKOW, 2017, p. 232). Um exemplo é o resultado das eleições presidenciais nos Estados Unidos, ao final de 2016. Nessa ocasião, toda a mídia mundial – e conseqüentemente a mídia online com posts no Facebook, apontava para a vitória da candidata Hillary Clinton².

Essas eleições foram históricas pela interatividade dos eleitores e de espectadores ao redor do mundo que tinham olhos sobre essa grande decisão de um país muito influente em outras economias. Muitos sites baseados no sistema de valoração por acessos e cliques também aproveitaram essa onda e postaram notícias sobre ambos os candidatos.

Ocorre que o oponente da candidata, o empresário Donald Trump, acabou sendo eleito. Nesse momento, houve um grande questionamento quanto à qualidade das notícias inseridas no Facebook que tiveram influência na situação, tanto de fontes conhecidas quanto obscuras, e sobre quem seria responsabilizado por isso, em especial porque as notícias falsas são divulgadas como forma de atrair cliques³.

De fato, o questionamento foi tão grande que o Facebook modificou sua política da rede de públicos (*Facebook Audience Network Policy*) para coibir sites de

² Conforme reportagens da Newsweek e CNN News: (<http://www.newsweek.com/how-many-voted-trump-president-784019> ; <http://www.newsweek.com/clinton-sanders-trump-lead-polls-2016-election-christie-pence-gingrich-479854> e <https://edition.cnn.com/videos/politics/2017/10/31/hillary-clinton-fox-news-cnt-sot.cnn/video/playlists/hillary-clinton/> . Acesso em: 07.abr.2018.

³ A definição de clickbait pode ser verificada neste sítio da Cornell University: <https://arxiv.org/abs/1710.00399> .

Personalidades Acadêmicas Homenageadas:

Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

Rui Luís Vide da Cunha Martins (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

Vital Martins Moreira (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

notícias com conteúdo falso (MOSSERI, 2016).

Nesse caso estudado, a propagação de notícias falsas representou risco ou até ocorrência de manipulação, discriminação e abuso de poder de mercado e de capacidades cognitivas trazidos, em especial, pela forma como as informações de cada usuário são processadas pelo algoritmo de preferências do usuário do Facebook.

O que se conclui desse exemplo é que deve ser dispensada atenção à ética dos conteúdos online em geral. Episódios como o descrito mostram que essa medida tomada pelo Facebook foi uma consequência da evolução da sociedade digital.

A liberdade de expressão deve e vai ser mantida nos termos da Constituição Federal e do Marco Civil da Internet. Contudo, para que haja um ambiente virtual harmônico e de real livre iniciativa, é interessante reduzir as possibilidades de atividade econômica que se aproveita do modelo de negócio combinado com a falta de julgamento das pessoas para uma finalidade única de lucro (MOSSERI, 2016). Em outras palavras, negócios que surfam na onda da mediocridade descrita por Ingenieros podem ser, de certa forma, mitigados.

Isso é válido e está dentro da lei no Brasil porque o Marco Civil da Internet tem como fundamentos, além da livre iniciativa, a defesa do consumidor e ainda a finalidade social da rede. Também se une a esse raciocínio uma questão de princípios – os do próprio Marco Civil, que incluem liberdade dos modelos de negócios promovidos na internet mas desde que não conflitem com os demais princípios estabelecidos nesta Lei.

A intervenção do Estado não se mostra tão eficiente dada a velocidade de propagação da informação e a não responsabilização de todos que a propagaram.

Danilo Doneda e Virgílio A.F. Almeida sugerem o uso das ferramentas de governança dos algoritmos para mitigar esses e outros riscos (DONEDA, p. 3)

A implementação dessas ferramentas teria de ser feita a partir de diferentes frentes – não apenas a do Estado, mas também de organizações particulares, associações de empresas e pela exigência dos próprios usuários.

Mas que tipo de governança é essa que não é só da empresa? São

Personalidades Acadêmicas Homenageadas:

Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

Rui Luís Vide da Cunha Martins (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

Vital Martins Moreira (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

ferramentas técnicas e não técnicas disponibilizadas por uma rede de empresas que oferecem serviços online, usuários e o governo para garantir que os algoritmos ofereçam transparência e confiança (DONEDA, p. 3).

A implementação das ferramentas se dá não apenas no nível dos algoritmos mas também com relação à informação que os algoritmos tratam.

RESULTADOS OBTIDOS

A pesquisa demonstra que existe a necessidade de melhor regulação da atividade comercial e informativa online de um modo geral dado o amadurecimento e crescimento da utilização da internet como forma de interação social no mundo e no Brasil. Também é demonstrada a possibilidade de aproveitar o Marco Civil da Internet nesse controle em conjunto com medidas de governança de algoritmos. Com a pesquisa foi possível chegar à conclusão de que há campo para uma discussão mais extensa sobre a temática envolvendo diversos casos emblemáticos internacionais.

CONCLUSÃO

O trabalho tratou do combate à mediocridade na rede por meio do marco civil e da governança dos algoritmos.

A rede social Facebook utiliza um algoritmo de reconhecimento de preferências do usuário que apresenta no feed de cada um o que mais lhe interessa. Ocorre que isso causa a replicação de notícias falsas e tendenciosas conforme as opiniões e preferências do usuário, o qual pode entender que a notícia era verdadeira. Esse comportamento vai conforme a mediocridade intelectual descrita por Jose Ingenieros, o qual descreve o homem medíocre apenas replica a informação que chega a ele.

Dentro dos princípios que embasam o Marco Civil da Internet, medidas de governança dos algoritmos podem ser organizadas como forma de cooperação para o combate à mediocridade na rede, a qual causa a propagação de notícias falsas e a

Personalidades Acadêmicas Homenageadas:

Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

Rui Luís Vide da Cunha Martins (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

Vital Martins Moreira (IGC/Universidade de Coimbra - Portugal)

desinformação.

REFERÊNCIA

PAULA, Victor Augusto lima de. Acesso à Internet e cláusulas abusivas. In: **Revista Jurídica – UNICURITIBA**, v.1, n.46 (2017). Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/2014>. Acesso em: 14.fev.2018.